



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



CONTRATO Nº: 079/2024

CONTRATO DE Nº: 079/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 073/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ELEVATÓRIA COM O CAMINHÃO DE SUÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MIL LITROS PARA SUGAR; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO HIDROJATO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, ÁGUA PLUVIAL, LIMPEZA DE ETE E ELEVATORIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E M.F EVENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO Nº: 000023/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000013/2023.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF sob o nº: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **M.F EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.783.659/0001-00, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº: 4675, Bairro: Niterói, Divinópolis/MG, CEP: 35500-220, neste ato representado pelo senhor **Guilherme Jacinto Fernandes**, inscrito no CPF sob o nº: 753.251.366-15, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei nº: 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ELEVATÓRIA COM O CAMINHÃO DE SUÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MIL LITROS PARA SUGAR; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO HIDROJATO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, ÁGUA PLUVIAL, LIMPEZA DE ETE E ELEVATORIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**. O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000023/2023, Pregão Presencial nº: 000013/2023, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, designado pelo Secretário Municipal solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório. Na (NAF) estará estipulado o prazo máximo de entrega dos produtos e serviços nos locais de destino, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 9 deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº 073/2023 o valor global de R\$ 94.395,00 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-40
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
M.F. EVENTOS LTDA						
Lote: 0001 - - LIMPEZA DE ELEVATÓRIA COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO POR KM						
0001	LIMPEZA DE ELEVATÓRIA COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MIL LITROS PARA SUGAR	M F EVENTOS	1.500	KM	R\$ 6,73	R\$ 10.095,00
0002	PREÇO POR HORA TRABALHADO.	M F EVENTOS	100	HR	R\$ 244,52	R\$ 24.452,00
						Total do Lote: 34.547,00
Lote: 0002 - LIMPEZA DE ELEVATÓRIA COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO POR VIAGEM.						
0001	LIMPEZA DE ELEVATORIA COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS PARA SUGAR, PREÇO PO	M F EVENTOS	10	VIAGEM	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
						Total do Lote: 21.000,00
Lote: 0003 - LIMPEZA DE DESOBSTRUÇÃO COM CAMINHÃO HIDROJATO.						
0001	PREÇO POR KM RODADO REFERE-SE AO DESLOCAMENTO DO VEICULO AO MUNICIPIO, DE PERDIGÃO FICANDO AO PAGAME	M F EVENTOS	500	KM	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
0002	PREÇO POR HORA TRABALHADA	M F EVENTOS	100	HR	R\$ 354,08	R\$ 35.408,00
						Total do Lote: 38.848,00
						Total do Fornecedor: 94.395,00
						Total Geral: 94.395,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-41
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de 21/08/2024 e terminará em 21/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, encontra em previsão orçamentária e ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias atuais e as que vem a substituí-las.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTES
17.512.1801.2055 - REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285	1.500 1.751 1.720

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº: 8.666/93.

5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

1. CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

3. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

4. 8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-40
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura@perdigao.org.br



5. 8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6. a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

7. b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.

c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.

d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

12.10.2 - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.

13.10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, 21 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
CNPJ: 18.301.051/0001-19
JULLIANO LACERDA LINO
CPF: 034.582.766-02
CONTRATANTE

M.F EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.783.659/0001-00
GUILHERME JACINTO FERNANDES
CPF: 753.251.366-15
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

